



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, QUARTA * 20 DE JANEIRO DE 2021 * ANO III * Nº 100

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
PORTARIA Nº 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL	2
PORTARIA Nº 002/2021 CÂMARA MUNICIPAL	2
PORTARIA Nº 003/2021 CÂMARA MUNICIPAL	2
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**PORTARIA Nº 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL**

Portaria Nº 001/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear LUCIMAR MACHADO DA SILVA para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Jose de Deus da Rocha
Presidente da Câmara

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 5c030641b6281a948d4631ac5ae8553c

PORTARIA Nº 002/2021 CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 002/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear THYAGO CARVALHO SANTIAGO para o cargo de Contador da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Jose de Deus da Rocha
Presidente da Câmara

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: e6bde62f35683c0acb3793ffa48fd31

PORTARIA Nº 003/2021 CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 003/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Jose de Deus da Rocha
Presidente da Câmara

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 07ea2c087a2703e0cc9295d93ccc12fd

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021**

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, localizada AV. Cel. Rosalino, 155, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625000, CNPJ Nº 06.314.439/0001-75 neste ato por seu **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.036.546 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 396.299.293-68 sob o nº s/n, residente e domiciliado na Povoado Ana Maria, Duque Bacelar-MA e de outro lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar-MA, inscrita no CNPJ Nº 07.740.442/0001-13, localizada na AV. Cel. Rosalino, s/n, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625000, neste ato por seu Presidente **JOSE DE DEUS DA ROCHA**, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.550.690 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 299.169.093-34, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, nº 241 - Centro, Duque Bacelar - MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a lei nº 8.666 e lei nº 10.520 e demais normas atinentes ao objeto.
2. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.

3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.
4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentarias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.
5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.
6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.
7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.
9. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2021, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Duque Bacelar-MA, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

o

Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

JOSE DE DEUS DA ROCHA

Presidente da Câmara

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: f5e88678a534b6e685f68e4e35b24b81



Juntos em uma nova história!

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985161874

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019